

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

nº 240

São Paulo

quinta-feira, 27 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.774, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.822.407.000,00 (hum bilhão, oitocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
 Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	1.822.407.000,00
	SUB-TOTAL	1.822.407.000,00
	TOTAL	1.822.407.000,00
	ATIVIDADES COMPL. APOSENT. PENSOES LEI N.º 4819/58 15.82.495.0.408	1.822.407.000,00
	TOTALS	1.822.407.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	1.822.407.000,00
	TOTAL	1.822.407.000,00
	4A. QUOTA	1.822.407.000,00

DECRETO Nº 32.775, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.582.660,00 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
 Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
 Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.582.660,00
	SUB-TOTAL	19.582.660,00
	TOTAL	19.582.660,00
	ATIVIDADES MANUTENCAO DE PROPRIOS 06.30.021.2.635	19.582.660,00
	TOTALS	19.582.660,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA	
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	19.582.660,00
	TOTAL	19.582.660,00
	4A. QUOTA	19.582.660,00

DECRETO Nº 32.776, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Inativos e Subscrição de Ações da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo-CEAGESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 368.258.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 68.258.000,00 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
 Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	68.258.000,00
	SUB-TOTAL	68.258.000,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	300.000.000,00
	SUB-TOTAL	300.000.000,00
	TOTAL	368.258.000,00
	PROJETOS SUBSCRICAO DE ACOES DA CEAGESP 04.16.035.7.094	300.000.000,00
	TOTAL	368.258.000,00
	ATIVIDADES COMPL. APOSENT. PENSOES LEI N.º 4819/58 15.82.495.0.408	68.258.000,00
	TOTALS	368.258.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
13.91	CIA. ENTREPÓSITOS ARMAZ. GERAIS SP-CEAGESP	368.258.000,00
	TOTAL	368.258.000,00
	4A. QUOTA	368.258.000,00

DECRETO Nº 32.777, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.346.476,00 (trinta milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 30.346.476,00 (trinta milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
 Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	6	Meio Ambiente	20
Economia e Planejamento	6	Defesa do Consumidor	21
Justiça	6	Universidade de São Paulo	21
Trabalho e Promoção Social	7	Universidade Estadual de Campinas	23
Segurança Pública	7	Universidade Estadual Paulista	23
Pazenda	8	Ministério Público	24
Agricultura e Abastecimento	9	Tribunal de Contas	31
Educação	9	Editais	32
Saúde	15	Concursos	34
Energia e Saneamento	18	Assembléia Legislativa	51
Transportes	18	Diário dos Municípios	61
Administração	19	Boletim Federal	63
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	20	Ministérios e Órgãos Federais	64
Esportes e Turismo	20		
Habituação e Desenvolvimento Urbano	20		